



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 027 /2016, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Barra do Garças, n.º 001/2017, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva e outros

“Altera a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o Art. 120, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças.

Art. 2º - Acrescenta-se ao texto original da referida Lei, o art. 120 A, com a redação seguinte:

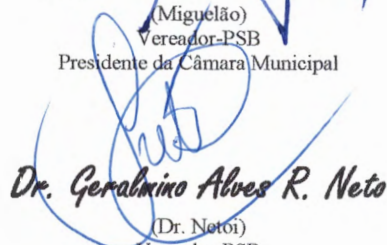
“Art. 120 A – Poderão ser cedidos apenas aos órgãos públicos, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, mediante autorização legislativa, sendo vedada a cessão desses bens a particulares.”

Art. 3º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,
em 10 de abril de 2017.


Miguel Moreira da Silva
(Miguelão)
Vereador-PSB
Presidente da Câmara Municipal


Dr. Geralmino Alves R. Neto
(Dr. Neto)
Vereador-PSB
1º Secretário